

Institui o Regulamento da Campanha de
Rematrícula Antecipada 2023.2

Desconto na loja oficial – USE ANHANGUERA

1. OBJETIVO DA CAMPANHA E PARTICIPANTES

1.1. A campanha de Rematrícula Antecipada visa oferecer ao aluno, um desconto de 10% na loja oficial da marca Anhanguera, como incentivo para que ele confirme antecipadamente, até 30/06/2023, seu compromisso de continuar os estudos no segundo semestre de 2023. (“Campanha”).

2. VIGÊNCIA DO PROGRAMA

2.1. O período da presente Campanha será de 29/05/2023 até 30/06/2023. Desta forma, todos os **alunos elegíveis** (conforme item 3) que pagarem o boleto de rematrícula nesse período terão direito a utilizar o cupom de 10% de desconto na loja oficial da marca Anhanguera de acordo com as instruções a serem enviadas por e-mail até o dia 17/07/2023.

2.2. O prazo de utilização deverá ocorrer à partir do dia 01/07/2023 até o dia 30/07/2023, não havendo possibilidade de prorrogação.

2.3. Em caso de prorrogação da Campanha, os alunos e unidades/polos serão comunicados pelos devidos canais digitais (SMS/Whatsapp ou e-mail) nos contatos cadastrados.

Não nos responsabilizamos por cadastros desatualizados que acarretem impossibilidade de comunicação com o aluno.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão participar desta Campanha todos os alunos pagantes de todas as unidades (Campus) do grupo Cognia (Anhanguera, Pitágoras, Unopar, Unime, Uniderp e Unic, além de alunos dos Polos Unopar e Anhanguera).

3.2. Não são elegíveis alunos que pagarem o boleto de rematrícula após a data apontada pela campanha, qual seja, 01/07/2023.

3.3. O período de utilização da campanha será entre 20/07/2023 até o dia 30/07/2023.

4. DA MECÂNICA/CONDIÇÕES DO PROGRAMA

- 4.1. Para participar, após o pagamento da matrícula, o aluno deve aguardar um comunicado via e-mail/SMS, com as instruções para realizar a sua inscrição, que será enviado até o dia 20/07/2023.
- 4.2. Recebendo o comunicado, o aluno deverá acessar o link da loja oficial da marca Anhanguera, para ter acesso ao desconto de 10% e realizar o passo a passo informado na comunicação para resgatar o benefício.
- 4.3. Caso o aluno tente inserir um e-mail ou CPF diferente do que consta em seu cadastro, o desconto não será concedido;
- 4.4. O aluno terá direito a apenas 01 (um) cupom para utilizar entre os meses de 06/2023 à 07/2023.
- 4.5. Em momento algum as unidades/polos ou seus respectivos colaboradores poderão ser responsabilizados por participações fora do prazo, incorretas, inválidas ou imprecisas, sendo tais causas, motivo de exclusão do participante da Campanha.
- 4.6. Da mesma forma, unidades/polos ou seus respectivos colaboradores não se responsabilizarão pelas participações que não forem concluídas por problemas nos computadores, servidores, linhas telefônicas ou em provedores de acessos dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica no local de acesso do usuário, sem exclusão das demais situações previstas no ordenamento jurídico, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos.
- 4.7. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da presente Campanha.

5. DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA

- 5.1. A presente Campanha será divulgada aos alunos por meio de canais digitais (e-mail, SMS e/ou *Whatsapp*), contato telefônico/presencialmente.
- 5.2. O cadastro de e-mail e telefone válido é total responsabilidade do aluno. Os dados fornecidos pelo aluno serão utilizados como principal canal de comunicação para essa Campanha.
- 5.3. Ao fornecer as informações pessoais de cadastro para fins de comunicação desta Campanha, o aluno concorda e confirma seu consentimento para a coleta, utilização, partilha e transferência da informação dos seus dados pessoais fornecidos pelo grupo Cognia Educação S.A. ("Cogna") ou qualquer de suas coligadas, controladas e mantidas, e seus prestadores de serviços, relacionada à presente Campanha.
- 5.4. Pela sua participação, o aluno declara entender e aceitar integralmente as condições aqui estabelecidas.

6. PROTEÇÃO DE DADOS

- 6.1. Ao concluir seu cadastro para participar da Campanha, você concorda em compartilhar seus dados com as empresas do grupo Cognia Educação S.A. ("Cogna"), por si, suas coligadas, controladas e mantidas, para envio de comunicação da Campanha, entrega de *vouchers* referentes, além do envio de e-mails com intuito de informação de novas campanhas e/ou suporte.
- 6.2. Os dados coletados serão armazenados pelo período de 12 (doze) meses e, após este período, serão anonimizados pela Cognia para fins estatísticos.
- 6.3. Tratamento dos Dados. O Candidato está ciente e consente o tratamento de seus Dados Pessoais, conforme previsão da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em atenção à Lei 13.709/2018 (alterada pela Lei 13.853/2019).
- 6.4. Segurança dos Dados. A Cognia envidará seus melhores esforços para proteção da informação, principalmente Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, aplicando as medidas de proteção administrativa e técnica necessárias e disponíveis à época, exigindo de seus fornecedores o mesmo nível aceitável de Segurança da Informação, com base em melhores práticas de mercado, a partir de cláusulas contratuais.
- 6.5. Todavia, considerando que nenhum sistema de segurança é infalível, a Cognia se exime de qualquer responsabilidade por eventuais danos e/ou prejuízos decorrentes de falhas, vírus ou invasões de seu banco de dados, e demais atos ilícitos praticados por terceiros, salvo nos casos em que tiver dolo ou culpa.
- 6.6. A Cognia deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais que tenham relação à contratação, caso seja solicitado pelo interessado.
- 6.7. Caso seja solicitada a exclusão dos dados do Participante, este consente que será automaticamente excluído da Campanha, perdendo direito à participação e premiação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os participantes concordam expressamente, pelo simples ato de inscrição e participação, que as Instituições de ensino do Grupo Cognia não são responsáveis por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do(s) benefício(s) e de sua participação.

7.2. Serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento e não serão mais elegíveis ao Programa, sendo facultado ainda à Instituição a aplicação de outras medidas disciplinares cabíveis, de acordo com o seu Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

7.3. A desclassificação será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

7.4. O nome do participante desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais participantes.

7.5. O Comitê da Campanha será responsável pela avaliação de quaisquer casos que não estejam previstos neste Regulamento, bem como, pela qualificação dos participantes, supervisão da premiação e produção geral do Programa.

7.6. A decisão do Comitê será soberana, não cabendo qualquer espécie de recurso.

7.7. A Cognia, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios e valores de premiação, bem como a mecânica operacional do presente Regulamento, se e quando necessário.

7.8. A Cognia se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha com a devida comunicação com aviso prévio com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, garantindo aos participantes os prêmios adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

7.9. A presente Campanha é uma ação de incentivo promovida pela Cognia e não vinculada à sorte ou subordinada à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte do colaborador participante e/ou contemplados, bem como, não destinada à distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, portanto, não sujeita à Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72.

7.10. Esta Campanha, bem como as ações de seus participantes devem ser regidas com a obrigatoriedade de estar em consonância com as práticas de *Compliance*, Código de Conduta e Manual Anticorrupção da Cognia, sendo intolerável qualquer tipo de irregularidade.